



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

**LEI Nº 185**

**De 24 De outubro**

**De 2002.**

**CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE  
INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Núcleo Municipal de Informática destinado a desenvolver o ensino de informática a alunos da 7ª e 8ª série do Ensino Fundamental, exclusivamente matriculados nas escolas da rede municipal.

§ 1º - Os programas disciplinados no Núcleo Municipal de Informática serão de caráter extracurricular visando o aprendizado profissionalizante.

§ 2º - O ingresso dos alunos no Núcleo dependerá de indicação da diretoria de cada escola, levando-se em consideração a frequência e a média aritmética das notas efetuadas no ano anterior.

**Art. 2º** - Sempre que possível, o Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada, buscará colocação dos alunos que concluírem o Núcleo de Informática, para estágio supervisionado, visando à conclusão do ciclo disciplinar.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura incumbida da coordenação do Núcleo Municipal de Informática.

**Art. 4º** - Os valores destinados a esta Lei constarão em Dotação específica consignada no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**AUTORA: VEREADORA NEUZA CEZÁRIO DOS SANTOS**